



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**PROVIMENTO Nº 10/2005**

*“Dispõe sobre a Distribuição de feitos em caráter de urgência pela Serventia de Registro de Distribuição, da Comarca de Rio Branco”.*

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre, Des. Arquilau de Castro Melo, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o atendimento para distribuição de feitos, em caráter de urgência, na Serventia de Registro de Distribuição, após o expediente forense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco funcionará em regime de sobreaviso, no período compreendido entre o término do expediente do dia corrente e o início do expediente do dia seguinte, nos dias úteis, promovendo a distribuição de feitos de caráter urgente, nas esferas cível e criminal, com encaminhamento imediato do processo ao juiz para quem recaiu a distribuição.

**Parágrafo único.** O Oficial de Registro de Distribuição indicará seu endereço e número de telefone, em relação a ser afixada no átrio do Fórum local, bem como, publicada, diariamente, no Diário da Justiça e disponibilizada no *site* do Tribunal de Justiça.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de outubro de 2005.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**  
Corregedor-Geral da Justiça